



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Sumidouro*

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 396, DE 01/09/1988.**

**Art. 1º** Fica fixado em 40% (quarenta por cento) da Remuneração dos Deputados Estaduais o percentual para cálculo do Subsídio do Prefeito Municipal de Sumidouro para a próxima Legislatura.

**Parágrafo único.** A Representação do Prefeito será de 2/3 (dois terços) de seus Subsídios.

**Art. 2º** A Representação do Vice-Prefeito será idêntica a do Prefeito.

**Art. 3º** Os reajustes serão automáticos todas as vezes em que houver alteração na remuneração dos Deputados Estaduais.

**Art. 4º** A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da próxima Legislatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumidouro, 01/09/1988.

---

Venâncio Oscar Mattoso Câmara  
Presidente

---

José Nunes de Almeida  
Vice-Presidente

---

Altair da Silva Fenes  
1º Secretário

---

Roger Magno de Castro Dias  
2º Secretário